



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

LEI N.º 140

(19 de Junho de 1962)

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO D'ÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1.º - Abre-se no Contábil Municipal um crédito no valor de R\$ 10.000,00, a complementar as seguintes verbas do orçãõ 1.-

11-1-13-4 - Despesas Diversas	R\$ 2.000,00
41-1-20-3 - Interim de Gastos.	R\$ 8.000,00
	R\$ 10.000,00

ARTIGO 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exercício anual de 1962.

11-1-13-4 - I - Despesas Diversas.

ARTIGO 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Junho de 1962.

GINO D'ÁRTORA

-Prefeito Municipal-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Junho de 1962.

Vera Marques
V. DA SILVA

-Suplente pelo suplente
de da Secretaria-